



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 387

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

- **FUTEBOL**
- **FUTSAL**
- **JUDÔ**
- **GINÁSTICA ARTÍSTICA**
- **CAPOEIRA**
- **ATLETISMO**
- **VOLEIBOL**
- **BASQUETE**
- **TÊNIS**

## ESCOLINHA de ESPORTE

INSCRIÇÕES DE 24 DE JULHO A 11 DE AGOSTO

Local: Secretaria de Esporte e Lazer - Área de Lazer do Trabalhador

Mais informações: (11) 4707-2506



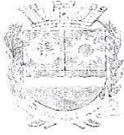
PREFEITURA  
**JANDIRA**  
NOSSO COMPROMISSO. É COM VOCÊ.

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.703**

de 20 de julho de 2.023.

**“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2023, a realizar-se na Austrália e na Nova Zelândia;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol Feminino, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Feminino jogar nos meses de Julho e Agosto de 2023, o expediente das repartições públicas do município de Jandira/SP será:

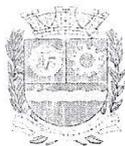
**I** - dia 24/07 - o expediente terá início as 11h00 horas;

**II** - dia 02/08 - o expediente terá início as 10h00 horas.

**Art. 2º.** Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para os outros jogos do Mundial, fica estabelecido que o caso os jogos ocorram as 07h00, o expediente nas repartições públicas do Município de Jandira terão início as 10h00 e para os jogos que eventualmente possam iniciar as 08h00, o expediente terá seu início as 11h00 horas, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

**Parágrafo único.** Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Decreto serão desconsiderados.

**Art. 3º.** As medidas estabelecidas por este Decreto não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública,



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Área de Fiscalização
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte
4. Portal Ecológico de Jandira
5. Área de Lazer do Trabalhador

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 20 de julho de 2023.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

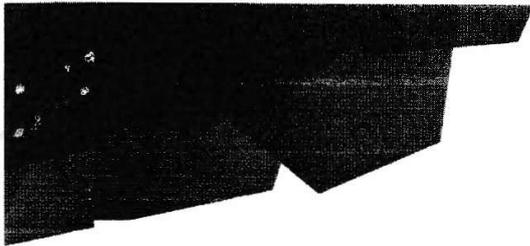
Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

GABINETE  
DO PREFEITO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4041/21 (Pasta 7622)

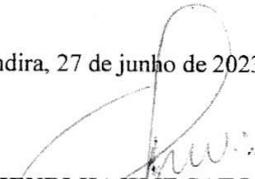
## VISTOS

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 33.003, de 20 de setembro de 2017, para apurar por meio da Portaria nº 33.332 de 09 de julho de 2020, para, através do Processo Administrativo nº 4041/21 de 19 de abril de 2021, para apurar a suposta conduta tipificada no artigo 153, inciso VI – observância das normas legais e regulamentares; e inciso VII – obediência as ordens superiores, exceto as manifestamente ilegais; inciso IX, alínea “a” – atender prontamente as requisições para a defesa da Fazenda Pública, com fulcro nos artigos 155, 156, 158, sendo a autoria imposta a servidora **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, com previsão de penalidades capituladas nos artigos 161, 163, 164 e 166, VIII, do Estatuto do Funcionário Público de Jandira.

A Comissão, de forma unânime, opina, pela aplicação da pena de demissão, prevista no art. 160, inciso V, combinado com ao art. 166, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a servidora infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, incisos VI, VII, XI “a”, 155 e 156 dos Estatutos dos Servidores Públicos de Jandira, devendo ser a Procuradoria Geral do Município tomar as medidas cabíveis no tange ao prejuízo ao erário, e como a servidora já foi demitida em outro processo administrativo disciplinar, deve ser apontado a referida pena em seu prontuário.

Assim sendo, diante de todas as considerações expostas no Relatório Final da Comissão Processante às fls. 474/482, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** da servidora **CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, com previsão no art. 160, inciso V, combinado com ao art. 166, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a mesma infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, incisos VI, VII, XI “a”, 155 e 156 dos Estatutos dos Servidores Públicos de Jandira. Com a juntada da Portaria de Demissão, encaminhar os autos ao Procurador-Geral do Município para que tome as medidas cabíveis no que tange ao prejuízo causado ao erário, e a Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal, para que efetuem o apontamento da pena no prontuário.

Jandira, 27 de junho de 2023.

  
HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira